

ANEXO 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 7, de 6 de junho de 2014

TABELA DE CÓDIGOS REFERENTES À TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TFE

SEÇÃO 1 - ATIVIDADES PERMANENTES				
CÓDIGO	ITEM DA TABELA ANEXA À LEI	GRUPO DE ATIVIDADES CONFORME A LEI Nº 13.477, DE 30 DEZEMBRO DE 2002	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM REAIS (R\$)
30104	1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca, aquicultura e serviços relacionados com essas atividades.	Anual	187,05
30201	2	Indústrias extrativa e de transformação	Anual	748,21
30309	3	Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	Anual	748,21
30406	4	Construção civil	Anual	748,21
30503	5	Comércio atacadista de produtos agropecuários "in natura" ; produtos alimentícios para animais.	Anual	748,21
30600	6	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo, em lojas especializadas.	Anual	561,15
30708	7	Comércio varejista realizado em vias públicas por ambulantes ou máquinas automáticas.	Anual	374,10
30805	8	Comércio varejista de jornais e revistas realizado em vias públicas.	Anual	374,10
30902	9	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	Anual	561,15
31003	10	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	561,15
31100	11	Comércio a varejo de combustíveis.	Anual	1.870,52
31208	12	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	748,21
31305	13	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	561,15
31402	14	Outras atividades do comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos e de representantes comerciais e agentes do comércio ou não especificadas.	Anual	187,05
31500	15	Alojamento e alimentação	Anual	935,26
31607	16	Transporte terrestre; aquaviário ou aéreo, exceto os efetuados por taxi ou lotação prestados por profissional autônomo.	Anual	561,15
31704	17	Serviço de taxi ou "lotação" prestado por profissional autônomo.	Anual	187,05
31801	18	Atividades anexas e auxiliares do transporte e agências de viagens.	Anual	187,05
31909	19	Correio e telecomunicações.	Anual	374,10
31950	19-A	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio-Base (ERB) de Serviços de Comunicação Móvel Celular e Especializada.	Anual	7.524,28
32000	20	Outras atividades relacionadas ao transporte, armazenagem e comunicações	Anual	374,10
32107	21	Intermediação financeira	Anual	2.244,63
32204	22	Outras atividades relacionadas à intermediação financeira.	Anual	374,10

32301	23	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas.	Anual	187,05
32310		Condomínios edifícios residenciais ou comerciais que não explorem nenhuma atividade de prestação de serviços.	Não incide	0,00
32409	24	Publicidade	Anual	374,10
32506	25	Depósito e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos.	Anual	2.805,78
32603	26	Depósito de combustíveis e congêneres para venda ao consumidor final exclusivamente no estabelecimento.	Anual	1.496,42
32700	27	Depósito de produtos químicos sem venda direta ao consumidor.	Anual	1.870,52
32808	28	Depósito de produtos químicos para venda ao consumidor final exclusivamente no estabelecimento..	Anual	935,26
32905	29	Outras atividades relacionadas com locação e guarda de bens.	Anual	374,10
33006	30	Atividades de administração pública; defesa e seguridade social.	Anual	187,05
33103	31	Serviços públicos concedidos.	Anual	2.244,63
33200	32	Educação	Anual	187,05
33308	33	Saúde; serviços sociais e comunitários.	Anual	187,05
33405	34	Serviços pessoais não especificados	Anual	187,05
33502	35	Bilhar, boliche, tiro ao alvo, vitrola automática e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres.	Anual	561,15
33600	36	Limpeza urbana e de esgoto e atividades conexas.	Anual	1.122,31
33707	37	Demais atividades de limpeza, conservação e reparação de logradouros públicos e de imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	374,10
33804	38	Atividades associativas.	Anual	187,05
33901	39	Produção de filmes cinematográficos e fitas de vídeo.	Anual	748,21
34002	40	Espectáculos artísticos, rodeios e cinematográficos; parque de diversões; exposição; associação esportiva com estádio.	Anual	2.244,63
34100	41	Atividades de academias de dança; discotecas, danceterias e similares;	Anual	2.244,63
34207	42	Competição de corrida de cavalos.	Anual	22.446,31
34304	43	Competição de cavalos na modalidade "trote".	Anual	4.489,26
34401	44	Atividades recreativas, culturais e desportivas.	Anual	2.244,63
34509	45	Demais atividades e recreativas, culturais e desportivas	Anual	374,10
34606	46	Serviços funerários e conexas.	Anual	1.122,31
34703	47	Serviços domésticos.	Anual	187,05
34800	48	Demais atividades não discriminadas e não assemelhadas.	Anual	187,05
39977		Representação diplomática	Anual	isento
39985		Órgãos da Administração Direta, fundações e autarquias da União, dos Estados e dos Municípios	Anual	isento
39993		Pessoa física não estabelecida	Não incide	0,00

39994	Nota	Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.	Anual	isento
39995		Profissional autônomo que desenvolva atividade que não exija formação específica.	Anual	isento
39996		Taxa não exigível em razão de decisão judicial transitada em julgado.	Não incide	0,00

Nota: Código de uso exclusivo da Administração Tributária.

SEÇÃO 2 - ATIVIDADES PERMANENTES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

CÓDIGO	ITEM DA TABELA ANEXA À LEI	GRUPO DE ATIVIDADES CONFORME A LEI Nº 13.477, DE 30 DEZEMBRO DE 2002	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM REAIS (R\$)
36005	49	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	2.164,19
36056	50	Envasadora de água mineral e potável.	Anual	2.164,19
36102	51	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	2.164,19
36153	52	Cozinhas industriais; embaladoras de alimentos.	Anual	2.164,19
36200	53	Supermercado e congêneres.	Anual	1.515,12
36250	54	Prestadora de serviços de esterilização.	Anual	1.515,12
36307	55	Distribuidora ou depósito de alimentos, bebidas, água mineral ou potável.	Anual	864,18
36358	56	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares.	Anual	864,18
36404	57	Sorveteria.	Anual	864,18
36455	58	Distribuidora com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	864,18
36501	59	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários.	Anual	864,18
36552	60	Açougue, avícola, peixaria, lanchonete quiosques, "trailer" e pastelaria.	Anual	649,07
36609	61	Mercearia e congêneres.	Anual	649,07
36650	62	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	649,07
36706	63	Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria.	Anual	649,07
36757	64	Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários.	Anual	649,07
36803	65	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	Anual	649,07
36854	66	Farmácia.	Anual	1.081,16
36900	67	Drogaria.	Anual	864,18
36951	68	Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verdura, legumes, quitanda e bar.	Anual	432,09
37001	69	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar até 50 leitos.	Anual	864,18
37052	70	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 a 250 leitos.	Anual	1.515,12
37109	71	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar mais de 250 leitos.	Anual	2.164,19
37150	72	Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial.	Anual	649,07
37206	73	Estabelecimento de assistência médica de urgência.	Anual	864,18
37257	74	Serviço ou instituto de hemoterapia.	Anual	1.081,16
37303	75	Banco de Sangue.	Anual	540,58

37354	76	Agência transfusional.	Anual	432,09
37400	77	Posto de coleta.	Anual	215,11
37451	78	Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres).	Anual	1.081,16
37508	79	Instituto ou clínica de fisioterapia, de ortopedia.	Anual	649,07
37559	80	Instituto de beleza com responsabilidade médica.	Anual	649,07
37605	81	Instituto de beleza com pedicuro/podólogo.	Anual	432,09
37656	82	Instituto de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica.	Anual	432,09
37702	83	Laboratório de análises clínicas, patologia, clínica, hematologia clínica, anatomia, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	432,09
37753	84	Posto de coleta de laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	215,11
37800	85	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	540,58
37850	86	Estabelecimento que se destina à prática de esportes com responsabilidade médica.	Anual	432,09
37907	87	Estabelecimento que se destina ao transporte de pacientes.	Anual	215,11
37958	88	Clínica médico-veterinária.	Anual	432,09
38008	89	Consultório odontológicos.	Anual	323,60
38059	90	Demais estabelecimento de assistência odontológica.	Anual	757,56
38105	91	Laboratório ou oficina de prótese dentária.	Anual	432,09
38156	92	Serviço de medicina nuclear in vivo.	Anual	864,18
38202	93	Serviço de medicina nuclear in vitro.	Anual	323,60
38253	94	Serviço de radiologia médica/odontológica.	Anual	432,09
38300	95	Serviço de radioterapia.	Anual	649,07
38350	96	Serviço de radioterapia com conjunto de fontes.	Anual	432,09
38407	97	Casa de repouso e de idosos, com responsabilidade médica.	Anual	649,07
38458	98	Casa de repouso e de idosos, sem responsabilidade médica.	Anual	432,09
38504	99	Demais estabelecimentos prestadores de serviços relacionados à saúde, não especificados ou assemelhados, sujeitos à fiscalização sanitária.	Anual	649,07

SEÇÃO 3 - ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS

CÓDIGO	ITEM DA TABELA ANEXA À LEI	GRUPO DE ATIVIDADES CONFORME A LEI Nº 13.477, DE 30 DEZEMBRO DE 2002	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR DA TAXA EM REAIS (R\$)
34916	100	Espetáculo artístico eventual, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 10.000 pessoas	Por evento	3.741,05
34924	101	Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, em período de 6 a 90 dias	Mensal	187,05
34932	102	Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter provisório, em período de até 5 dias	Diária	37,41